LEI Nº 3356 de 27 de Agôsto de 2025.

Autoriza ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional no valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
01.60					
01.60.01				CORPO LEGISLATIVO DE MONTE MOR	
01.031.0001.2304				MANUTENÇÃO UNIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	
	5	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.410.000,00
				Total da Suplementação	**1.410.000,00**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar aberto de que trata o artigo 1°, será coberto com o recurso proveniente de Anulação no valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.06				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.06.03				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.0999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	304	1	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.410.000,00
				Total da Anulação	**1.410.000,00**

Art. 3° Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 27 de Agosto de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração